



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho nº 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasauluiz@gmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 06, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 06/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO	10	SERVIÇOS DE TURISMO	
UNIDADE	10.01	SETOR DE INCREMENTO DO TURISMO	
ATIVIDADE	1.027	REVITALIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	
ELEMENTO	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00





Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho nº 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

RECURSO	01-110	RECURSO MUNICIPAL	75.000,00
----------------	---------------	--------------------------	------------------

Art. 2º O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 11 de janeiro de 2023.

Arildo Lenzi da Fonseca Junior
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho nº 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Autógrafo de Lei

Protocolo Nº: 85

Documento Nº: 6/2023

Protocolo Data: 11/01/2023

Processo Nº: SN



Gerado por Carlos Eduardo Silva na repartição Secretaria dia 11/01/2023 às 09:17

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

70XND-F4SZX-TW6DN-SJ30E-WVAUY

Para confirmar a autenticidade acesse <https://sp-saoluizdoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

